



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 14.624-2/2011 (3 volumes)
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto Tomada de Contas Especial – Convênio nº 08/2007/FESP
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 22-10-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 5.561/2013 –TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DO CONVÊNIO Nº 08/2007/FESP. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTORA, BEM COMO À EX-GESTORA DO INSTITUTO CONVENIENTE. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO DA CITADA SECRETARIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.624-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 16, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 3.075/2013 do Ministério Público de Contas, nos autos da Tomada de Contas Especial acerca do Convênio nº 08/2007/FESP, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, gestão, à época, do Sr. Carlos Brito de Lima, e o Instituto de Esportes e Culturas Alternativas, representado pela Sra. Karina Santiago de Assis, cujo objeto foi proporcionar atividades a serem desenvolvidas com os adolescentes no Centro Sócio Educativo, Complexo Pomeri, através de Ação Cultural de desenvolvimento humano, demonstrando a cultura Hip-Hop, em **DETERMINAR** às Sras. Reijane Alves Pereira e Karina Santiago de Assis, respectivamente, presidente e ex-presidente do Instituto de Esportes e Culturas Alternativas, que: **a)** realizem a mixagem e masterização do CD “Sou igual a você” e façam a entrega à Secretaria de Estado de Segurança Pública, **no prazo de 90 dias**, ou, se preferirem, façam a restituição ao erário estadual do valor de R\$ 5.000,00, devidamente corrigido; e, **b)** realizem novo convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, visando a prestação de serviços no valor de R\$ 22.600,00 sem nenhuma remuneração financeira,

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

ou, se preferirem, que façam a restituição ao erário do valor devidamente corrigido, **no prazo de 90 dias**, decorrente dos apontamentos das letras “c”, “d” e “e”, do voto do Relator, referente ao apontamento da letra “b”, do citado voto; e, ainda, **determinando** à atual gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública que realize novo convênio com o Instituto de Esportes e Culturas Alternativas, visando a prestação de serviços no valor de R\$ 22.600,00 sem nenhuma remuneração financeira, decorrente dos apontamentos das letras “c”, “d” e “e”, constantes na fundamentação do voto. As determinações acima citadas deverão ser comprovadas a este Tribunal **no prazo de 120 dias**.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 14.624-2/2011 (3 volumes)
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto Tomada de Contas Especial – Convênio nº 08/2007/FESP
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 22-10-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 5.561/2013 –TP

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013